



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2324, DE 6 DE JUNHO DE 2022.**

Referenda o [Ato.TST.GP nº 225, de 13 de maio de 2022](#), que dispõe sobre a criação da Assessoria de Relações Internacionais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato TST.GP nº 225, de 13 de maio de 2022](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO TST.GP Nº 225, DE 13 DE MAIO DE 2022.](#)

Dispõe sobre a criação da Assessoria de Relações Internacionais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência administrativa;

considerando a necessidade de dotar o Tribunal Superior do Trabalho (TST) de apoio técnico para o desenvolvimento de suas ações institucionais de caráter transnacional;

considerando, por fim, que o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já contam com unidade administrativa com a finalidade assessorar essas Cortes na condução das questões internacionais,

**RESOLVE**

Art. 1º Criar, na estrutura do Tribunal Superior do Trabalho, a Assessoria de Relações Internacionais (ARIN), vinculada diretamente à Presidência do Tribunal.

Art. 2º Compete à Assessoria de Relações Internacionais:

I - Apresentar estudos e projetos de cooperação técnica internacional;

- II - Coordenar visitas de missões estrangeiras ao Tribunal Superior do Trabalho;
- III - Assessorar o Presidente e membros do Tribunal em missões de observação, como a Conferência Anual da Organização Internacional do Trabalho, ou em eventos de natureza técnico-científicas de que participem no exterior;
- IV - Contribuir na preparação de eventos, reuniões e atividades internacionais desenvolvidas no âmbito do Tribunal;
- V - Organizar a agenda de compromissos internacionais do Presidente e de membros do Tribunal;
- VI - Propor à Presidência protocolos de cooperação internacional entre a Justiça do Trabalho no Brasil e outros organismos internacionais, congêneres ou afins;
- VII - Executar as ações de articulação do Tribunal com o Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- VIII - Elaborar a política de atuação institucional externa, voltada à constante modernização do Poder Judiciário brasileiro e para a divulgação de informações relativas à atividade da Justiça do Trabalho no Brasil.
- Art. 3º A Assessoria de Relações Internacionais atuará, sempre que necessário, em articulação com a Assessoria do Cerimonial da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.
- Art. 4º Caberá à Presidência do Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, adotar as providências necessárias para a estruturação da unidade de que trata o presente Ato.
- Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Publique-se.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.